

(?R. Padre António Nascimento Patrício), Apto. 243, Pedras d'el Rei,
Santa Luzia - TVR, 8800-536, Faro, Portugal
graemewalker@mac.com +351 926 604 925
25 de março de 2024

Caro Mecanismo Nacional Anticorrupção (e povo de Portugal),

Na sequência do seu email de 5 de março (em que refere ter pedido esclarecimentos ao Presidente da Câmara de Tavira, ao chefe dos CTT e ao Comandante da GNR) escrevo com comentários ao Relatório PAV26/24CTF da GNR, datado de 19 de fevereiro de 2024 (que me foi enviado, por email, mais de um mês depois). Ao longo de mais de seis meses, tenho sido vítima de uma desonestidade gritante por parte de vários oficiais da GNR de Tavira, de que o Relatório PAV26/24CTF é óbvio encobrimento.

É verdade que tenho problemas de saúde significativos, razão pela qual emigrei da Escócia para um clima mais quente. Os meus problemas de saúde podem causar dificuldades de comunicação, podem afetar a minha memória de curto prazo e prejudicar a minha capacidade de aprender a língua portuguesa. Tenho sido alvo de muitas ameaças e actos de intimidação em retaliação por ter partilhado informações com os meus vizinhos, causando regularmente medo e alarme. O relatório PAV26/24CTF tenta minar o meu testemunho através de referências selectivas ao meu humor satírico, à minha saúde e cita episódios em que me senti vulnerável ou ameaçado.

O PAV26/24CTF remete cegamente para um elefante na sala: "domínio privado do aldeamento", "proprietário do aldeamento", etc. Ora, Pedras d'el Rei não é um "aldeamento". Para cúmulo da ironia para os portugueses, a empresa promotora inicial (Atrium) foi financiada com dinheiros públicos, mas um homem reclama a propriedade privada de todos os terrenos públicos. Ainda antes de comprar a minha casa, o "Grupo Pedras" escreveu que Pedras d'el Rei é um "loteamento" (ver e-mail em anexo). O "Grupo Pedras" nega a existência do meu condomínio e afirma que o pagamento da sua "Prestação de Serviços" é facultativo, mas nunca avisou que o não pagamento implicaria a retenção maliciosa de toda a correspondência física privada. Ao descobrir, em setembro de 2023, que toda a minha correspondência privada me estava a ser ocultada secretamente - por um grupo organizado - não tive dúvidas de que estava a ser vítima de crime organizado. Identifiquei facilmente o artigo relevante do Código Penal português e recolhi provas definitivas do crime, incluindo uma confissão direta de um dos responsáveis.

No dia 14 de setembro de 2023, compareci no posto da GNR de Tavira para apresentar queixa. Dois agentes da GNR começaram por comunicar em inglês perfeito. Quando contei os pormenores do crime, o seu comportamento tornou-se subitamente defensivo e hostil e recusaram-se a apresentar queixa. Inicialmente, deram uma desculpa (em inglês perfeito) de que "a interceção de correspondência não é um crime, é um assunto civil"; posteriormente, a desculpa mudou para "não pode apresentar queixa de um crime se não falar português" e recusaram-se a fornecer um tradutor. Os dois agentes recusaram-se a dizer-me os seus nomes. Passaram então para a língua portuguesa e ordenaram-me que abandonasse o edifício. Fiquei estupefacto, incrédulo, com o seu comportamento.

Quando me encontrei com o Comandante Interino da GNR de Tavira, no dia 20 de outubro, ele disse que as denúncias de crimes são permitidas sem saber português, mas não pediu desculpa pela forma como fui tratado. Apesar disso, os agentes da GNR de Tavira continuaram a recusar as participações de crime, a não tentar comunicar e a fazer falsas afirmações de factos. Pedras d'el Rei e Pedras da Rainha são elefantes na sala para toda a população de Tavira: cidades fantasma imaculadas, com todos os factores de risco de corrupção, que todos conhecem, mas que ninguém discute porque lhes causa desconforto.

Já passaram mais de 6 meses desde que denunciei a interceção calculada, coordenada e criminosa de toda a minha correspondência privada para o meu único endereço físico no planeta, e mais de 12 meses desde que começou (não tenho forma de saber a data exacta do início, nem os pormenores da correspondência que me foi ocultada). Talvez nunca venha a saber o volume de danos consequentes desta violação propositada por um grupo organizado de um direito humano básico (o de se corresponder com os outros). A GNR, a Câmara Municipal de Tavira e os CTT são cúmplices dos funcionários do "Grupo Pedras", permitindo que o único beneficiário efetivo de várias entidades S.A. exerça poder e influência indevidos. A realidade chocante é que muitas dezenas de indivíduos dos sectores público e privado pertencem a esta aliança tribal, por exemplo:

- Muitos funcionários da receção do "Grupo Pedras" admitiram em várias ocasiões - através do silêncio e de respostas agressivas a perguntas - que o meu correio me estava a ser ocultado secretamente, e um homem descrito como "Diretor de Pedras d'el Rei" descreveu em pormenor como isso estava a ser feito.
- Um homem descrito como "Diretor de Distribuição" dos CTT em Tavira fez referência, por e-mail e pessoalmente, a um esquema organizado há muito tempo para reter sistematicamente o correio dos residentes de Pedras d'el Rei.
- Representantes dos CTT e da Junta de Freguesia de Santa Luzia (que partilham um gabinete) revelaram estar a manusear conscientemente correspondência a mim dirigida enquanto esta é devolvida ao remetente ou enviada para destruição, sabendo que não foi feita qualquer tentativa de entrega.
- A Câmara Municipal de Tavira recusa-se a responder por que razão autoriza um código postal ilegal que descreve Pedras d'el Rei como uma "aldeia", quando a lei proíbe a sua utilização neste contexto.
- Agentes da PSP de Tavira recusaram-se a fornecer-me uma cópia de um auto de notícia de crime que eu tinha de assinar, alegando "segredo de justiça", sem saberem que o "segredo de justiça" por defeito na lei portuguesa terminou há mais de 15 anos.
- Um intérprete oficial do Ministério Público em Tavira contestou pessoalmente vários factos das minhas declarações; interrogou-me por sua própria vontade; riu-se quando aludi à existência de corrupção nas autoridades públicas; não traduziu os meus direitos legais na declaração que fui obrigado a assinar e negou o meu pedido de cópia da minha própria declaração, alegando "segredo de justiça".
- Funcionários do "Grupo Pedras", da Câmara Municipal de Tavira e dos CTT ameaçaram chamar a polícia em alternativa a responderem a perguntas a que tinham o dever de responder e alguns participaram no roubo de bens.

"O fenómeno da corrupção ofende a essência da democracia e os seus princípios fundamentais, designadamente os da igualdade, da transparência, da livre concorrência, da imparcialidade, da legalidade, da integridade e da justa redistribuição da riqueza." - Preâmbulo do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro

Os poderes de iniciativa, controlo e sanção do MENAC são essenciais para supervisionar e orientar esta situação complicada, enquanto a Assembleia da República deve agir para colmatar as lacunas de corrupção que a fomentaram. Todos os partidos políticos portugueses fizeram campanha em 2024 com compromissos de luta contra a corrupção, nomeadamente um novo candidato (CHEGA). Do ponto de vista de um observador externo, o sítio Web do CHEGA apresenta uma perceção esquizofrénica do problema da corrupção na sociedade portuguesa, por exemplo:

- O sítio Web do CHEGA cita Edmund Burke (1729-97) ao atribuir aos seres humanos mortos e por nascer o poder de celebrar contratos; apela a crenças supersticiosas do catolicismo e do nacionalismo e opõe-se às liberdades reprodutivas, sexuais e de género.
- O CHEGA defende "instituições fechadas" com "hierarquia, autoridade e ordem", em oposição direta à transparência, à responsabilidade e à liberdade de informação.
- O CHEGA propõe a proibição de "práticas políticas e religiosas que ofendam o ordenamento jurídico português", mas também a "plena e incondicional Liberdade de Expressão e Opinião".
- O CHEGA orgulha-se e não se desculpa por toda a história portuguesa, parecendo alheio às crueldades e injustiças da Inquisição portuguesa, da escravatura e do regime ditatorial.

Ao mesmo tempo, o CHEGA elogia Adam Smith, um filósofo céptico cujas teorias do comércio livre se alinham com os ideais iluministas da razão, da observação empírica e da investigação racional. O CHEGA confunde os valores da razão e do progresso com os da superstição e do atraso. A sua promessa mais específica contra a corrupção é a de "vingança e condenação impiedosa de todos os membros da oligarquia que usaram a sua posição para enriquecer", soando tão hipócrita como a Igreja Católica e tão astuta como a Ordem dos Jesuítas. As minhas sugestões para o CHEGA:

- A. Permitir que todos os co-proprietários de condomínios contactem qualquer um dos seus co-proprietários em qualquer altura (e não apenas através de um "administrador", ou apenas numa reunião anual a que a maioria não comparece).
- B. Eliminar toda a legislação relativa ao conceito legal de "aldeamento", porque não tem lugar no século XXI e é explorado para fins abusivos.
- C. Permitir que os cidadãos escolham livremente o que acontece aos seus bens quando morrem.
- D. Regulamentar a profissão de advogado, de modo a que os seus membros respeitem os padrões éticos na realidade e não apenas na aparência.

- E. Permitir que os cidadãos pensem por si próprios (por exemplo, deixar de promover a Igreja Católica; retirar as palavras "dever de obediência" do artigo 271.3 da sua constituição).
- F. Permitir a liberdade de expressão (ou seja, descriminalizar a difamação, a calúnia e a injúria).
- G. Permitir a preservação de provas de crimes (por exemplo, fotografias e conversas pessoais).
- H. Permitir o acesso livre e universal a informações sobre a propriedade efectiva de bens imóveis e de entidades empresariais (por exemplo, um inventário completo das propriedades em Portugal pertencentes à Igreja Católica, aos oligarcas russos, às entidades offshore, etc.)

A Comissão Europeia mede a corrupção indiretamente (devido à sua natureza clandestina), através da percepção pública. Em 2023, a Comissão Europeia concluiu que os portugueses têm uma percepção mais elevada do que a média europeia de "dar e receber subornos e abusar do poder para benefício pessoal" em todos os sectores da sociedade portuguesa, e 85% dos portugueses concordaram que "as ligações demasiado estreitas entre os negócios e a política em Portugal conduzem à corrupção". Uma percentagem mais elevada de portugueses do que a de qualquer outro país da UE concordou que "o favoritismo e a corrupção dificultam a concorrência empresarial". Curiosamente, os portugueses têm mais probabilidades do que a média de se oporem moralmente à corrupção e menos probabilidades de conhecerem alguém que tenha recebido subornos, mas 54% sentem-se pessoalmente afectados pela corrupção (contra uma média de 24% na UE). Para além das acções acima referidas do MENAC e da Assembleia da República (aproveitando o compromisso do CHEGA contra a corrupção), solicito o seguinte:

3. A Inspeção Geral da GNR pode (re)considerar um Inquérito sobre a possibilidade de tráfico de influências no seu Comando de Tavira?
4. Podem os CTT entregar o meu correio a mim ou a um local seguro nas proximidades, e não a uma organização criminosa? (Em caso de impedimento, pode o Ministério Público requerer urgentemente a um Juiz de Instrução a aplicação de medidas de coação, para que tal seja feito)?
5. Pode o Ministério Público aplicar o art. 86.1 do Código de Processo Penal português (que, em 2007, eliminou definitivamente a previsão legal do segredo de justiça na fase de inquérito) e solicitar a todas as autoridades policiais que façam o mesmo? Poderá ainda, de forma proactiva, informar as vítimas de crime sobre as acções que desenvolve, em tempo útil?
6. Pode a Câmara Municipal de Tavira afirmar a propriedade pública de todos os terrenos públicos de Pedras d'el Rei, Pedras da Rainha e Ilha de Tavira e tomar medidas para os preservar?
7. Pode a Assembleia da República devolver ao ICNF os poderes de gestão das áreas protegidas reconhecidas a nível nacional, como o Parque Natural da Ria Formosa (por várias razões, incluindo para reduzir o potencial de desvio de fundos Comunidade Europeia)?
8. Podem os meios de comunicação social publicar informações (para prevenir crimes actuais e futuros) sobre esquemas que incluem a interceção calculada de correspondência privada, destinada a forçar as pessoas a abandonar as suas casas no Algarve, em curso há várias décadas?
9. Estará a magistratura portuguesa consciente da possibilidade de subornos económicos e pressões tribais exercidas sobre os seus membros em Tavira para influenciar as suas decisões?

"Society, however, cannot subsist among those who are at all times ready to hurt and injure one another. The moment that injury begins, the moment that mutual resentment and animosity take place, all the bands of it are broke asunder, and the different members of which it consisted are, as it were, dissipated and scattered abroad by the violence and opposition of their discordant affections. If there is any society among robbers and murderers, they must at least, according to the trite observation, abstain from robbing and murdering one another. Beneficence, therefore, is less essential to the existence of society than justice. Society may subsist, though not in the most comfortable state, without beneficence; but the prevalence of injustice must utterly destroy it."

- Adam Smith, Teoria dos sentimentos morais, II.ii.3

Em 2024, o historiador e antropólogo Yuval Noah Harari descreve o poder da narrativa para moldar os nossos mundos: quando as nossas histórias seguem uma ética de justiça (e não a obediência a falsos privilégios ou à autoridade religiosa), a sociedade acelera em direção a uma sociedade mais justa, igualitária e inclusiva; ao passo que as histórias populistas e autoritárias podem convidar à crise.

Com os melhores cumprimentos,



Graeme Walker

p.s. É interessante que o "Grupo Pedras" tenha escrito em 2021 que "qualquer obra no exterior só deve ser feita com a devida autorização da Câmara Municipal de Tavira"; mas a Câmara Municipal de Tavira nega explicitamente qualquer responsabilidade na autorização de obras, porque está atrasada mais de 50 anos na aceitação da propriedade pública de terrenos públicos. Pergunto-me porquê? 💰🤔

From: Secretariado Pedras Del Rei <secretariado@pedrasdelrei.com>
Subject: FW: Apartment 243, Pedras d'el Rei
Date: 18 June 2021 at 12:02:46 WEST
To: "graemewalker@mac.com" <graemewalker@mac.com>
Cc: Recepcao Pedras Del Rei <recepcao@pedrasdelrei.com>

Dear Sir

Following your email, we inform you that due the nature of the questions you ask us, we inform you that we only provide this type of clarification to the Owners.

Since that in our data base we are unable to identify you as the owner of any property, we cannot provide the information you request.

However, we can make some clarifications according to the points you intend to discuss at the June 22 meeting:

We are a Loteamento, which is managed with a Provision of Services does not exist a Regulamento de Condomínio.

Exterior paintings and roof maintenance, as they are not included in the Provision of Services, they are the responsibility of the property owner.

Owners can only make changes to the interior of the property, any work in the exterior must only be made with the proper authorization of the city council - Camara Municipal de Tavira.

The resort has our information book, but this only applies to the units that are on our exploration in AL

Regarding the placement of the inflatable, we only have the dock for loading and unloading, but the vessels cannot stay there.

Best regards

Cláudia Marques
Pedras Del Rei
8800-531 Santa Luzia -TVR
Tel: +351 281380600
Fax: +351 281380619
Mail:secretariado@pedrasdelrei.com
Web: www.pedrasdelrei.com / www.pedrasdarainha.com

181
p

30 Fotocópia não certificada,
com o valor de informação, art.º
código: 10 € reg. sob o n.º 18
Castro Verde, 20/11/2023
O Conservador Adjunto do Reg.º
A O Ruel, Fátima Pedro

CARTÓMO CASTRO VERDE 07/06/1975, PROPRIEDADE HORIZONTAL fls. 98V Livno 12-B.

Constitution of Horizontal Property

On the seventh day of June in the
year one thousand nine hundred and
...

seventy-five, at the Notary's Office
of Castro Verde, before me, António
Duarte e Duarte Chagas, a licensed
notary, appointed Custódio
Tolentino Costa Viegas, married,
born in the parish of São Tiago,
municipality of TAVIRA, where he
usually resides, as attorney-in-fact
for Sociedade Comercial um
empreendimento urbano e turísticos
S.A.R.L. with its registered office in
Lisbon at Rua Almirante Pessanha,
número dezasseis terceiro, in
accordance with the public form of
the power of attorney, which I have
certified has the powers to fulfil this
act.

I have verified the identity of the
grantor...

Constituição de Pro-
priedade Horizontal
No dia sete de junho
de mil novecentos e re-

52
p

Dezenta e cinco, no Cartório Notarial de Castro Verde, perante mim o notário, Ezequias do Coutinho Duarte e Duarte Chagas, emparecer emus outorgante, Custódio Tolentino Costa Viegas, casado, natural da freguesia de São Tiago, município de TAVIRA, onde habitualmente reside na qualidade de procurador da Sociedade Comercial um empreendimento Urbano e Turísticos S.A. R.L. com sede em Lisboa na Rua Almirante Pessanha, número dezasseis terceiro, em nome público, formada da procuração pública que eu notário certifiquei ter os poderes necessários para este acto.

Verifiquei a identidade do outorgante

Not. 180 - A Conservador do Reg.º

for ser pessoalmente meu conhecido.

O outorgante declara que a sua representante é dona e legítima possuidora, do seguinte prédio:

Urbanos sito em Pedras D'El Rey, freguesia de São Tiago, concelho de TAVIRA, no conjunto urbano turístico de Pedras D'El Rey, uma extensão, compreendida de quarenta e quatro metros de largura e vinte e oito metros de profundidade que compreende todos os lados em terrenos da sua representante, o qual se destina à constituição da propriedade horizontal e redesigna por bloco "D".

Que este prédio se encontra omitido, na respectiva matriz predial.

because he is personally known to me -- The grantor has declared that his representative is the owner and legitimate possessor of the following building:

Urban property located in Pedras D'El Rey, parish of São Tiago, municipality of TAVIRA, in the urban tourist complex of Pedras D'El Rey, comprising 44 ground floor and 28 first floor units, which are surrounded on all sides by land owned by the property's representative, which is intended to be horizontal property and is designated by the letter "D".

That this building is missing from the respective land registry...

terido no entanto sido apresentada em vinte de Maio último, na Repartição de Registos daquelle concelho participacat para a sua emenda, conforme ementa da cota de recibo aposta no duplicado da referida participacat que me foi esibida e foi preenchido em parte do prédio decauto na Conservatoria do Registo Predial daquelle concelho sob o numero tres mil seiscentos e trinta e quatro, a folhos cento e sessenta e duas verso, do livro B - nove.

Que a este prédio atribue o valor de onze milões e quinhentos e vinte mil escudos.

Que esta presente escritura constitue o referido prédio em propriedade horizontal, de

but that on the twentieth of May last, the tax office of the municipality in question submitted an application for its initiation, as stated in the receipt note affixed to the duplicate of the aforementioned application which was shown to them, and that it was constituted as part of the building described in the land registry of that municipality under number three thousand six hundred and thirty-four, on pages one hundred and sixty-two of the back of book B - nine. That this building is valued at eleven million five hundred and twenty thousand escudos. That by this deed the aforementioned building is constituted as horizontal property, in ...

harmónia em o projecto apor-
 tado pela Câmara Municipal
 da freguesia concelha nos frac-
 ções autónomas seguintes:

— Nomes do chão: —

— Fração "A" — a que
 corresponde o apartamento
 ou habitação número du-
 zentos e trinta e três, na planta
 do referido bloco D.

— Fração "B" — a que cor-
 responde o apartamento nú-
 mero duzentos e trinta e
 quatro

— Fração "C" — a que corres-
 ponde o apartamento número du-

accordance with the project
 approved by the municipal council
 of that municipality, in the following
 autonomous fractions:

- On the ground floor -

Fraction A - which corresponds to
 the distance or dwelling number two
 hundred and thirty-three, on the
 agenda of the aforementioned block
 "D"

Fraction B - corresponding to flat
 number two hundred and thirty-four
 Fraction C corresponding to flat
 number ...

zentos e trinta e cinco

— Fração "D" — a que corres-
 ponde o apartamento nú-
 mero duzentos e trinta
 e seis

— Fração "E" — a que cor-
 responde o apartamento
 número duzentos e qua-
 rentita e um

— Fração "F" — a que cor-
 responde o apartamento

235

Fraction D - corresponding to flat
 number 236

Fraction E corresponds to flat
 number 241

Fraction F corresponding to flat...

número duzentos e qua-
 renta e dois
 — Fracção "G" — a que cor-
 responde o apartamento nú-
 mero, duzentos e quarenta
 e três
 — Fracção "H" — a que cor-
 responde o apartamento nú-
 mero, duzentos e quarenta
 e quatro
 — Fracção "I" — a que cor-
 responde o apartamento número
 duzentos e quarenta e cin-
 co
 — Fracção "J" — a que cor-
 responde o apartamento número
 duzentos e quarenta e seis
 — Fracção "K" — a que cor-
 responde o apartamento
 número, duzentos e qua-
 renta e sete
 — Fracção "L" — a que cor-
 responde o apartamento,
 número, duzentos e qua-
 renta e oito

number 242

Fraction G corresponding to flat
number 243

Fraction H corresponds to flat
number 244

Fraction I corresponds to flat
number 245

Fraction J corresponds to flat
number 246

Fraction K corresponds to flat
number 247

Fraction L corresponds to flat
number 248

— Fracção "M" — a que cor-
 responde o apartamento, nú-
 mero, duzentos e cinquenta
 e três
 — Fracção "N" — a que cor-
 responde o apartamento,
 número, duzentos e cin-
 quenta e quatro
 — Fracção "O" — a que cor-
 responde o apartamento,
 número, duzentos e cin-
 quenta e cinco
 — Fracção "P" — a que cor-
 responde o apartamento,
 número, duzentos e cin-
 quenta e seis
 — Fracção "Q" — a que
 corresponde o apartamento,
 número, duzentos e sessenta
 e um
 — Fracção "R" — a que
 corresponde o apartamento,
 número, duzentos e ses-
 senta e dois
 — Fracção "S" — a que cor-

Fraction M corresponds to flat
number 253

Fraction N corresponds to flat
number 254

Fraction O corresponds to flat
number 255

Fraction P corresponds to flat
number 256

Fraction Q corresponds to flat
number 261

Fraction R corresponds to flat
number 262

Fraction S corresponds...

responde o apartamento número, duzentos e res-
senta e três
— Fraccat "T" — a que cor-
responde o apartamento
número, duzentos e res-
senta e quatro
— Fraccat "U" — a que cor-
responde o apartamento
número, duzentos e res-
senta e cinco
— Fraccat "V" — a que cor-
responde o apartamento
número, duzentos e res-
senta e seis
— Fraccat "X" — a que cor-
responde o apartamento
número, duzentos e res-
senta e sete
— Fraccat "Z" — a que cor-
responde o apartamento
número, duzentos e res-
senta e oito
— Fraccat "A um" — a que
corresponde o apartamento

to flat number 263
Fraction T which corresponds to flat
number 264
Fraction U which corresponds to flat
number 265
Fraction V which corresponds to flat
number 266
Fraction X which corresponds to flat
number 267
Fraction Z which corresponds to flat
number 268
Fraction A1 which corresponds to
flat ...

número, duzentos e setenta
e três
— Fraccat "B um" — a que
corresponde o apartamento
número, duzentos e setenta
e quatro
— Fraccat "C um" — a que
corresponde o apartamento
número, duzentos e se-
tenta e cinco
— Fraccat "D um" — a que
corresponde o aparta-
mento, número duzentos
e setenta e seis
— Fraccat "E um" — a que
corresponde o aparta-
mento, número duzentos
e setenta e sete
— Fraccat "F um" — a que
corresponde o apartamento
número, duzentos e setenta
e oito
— Fraccat "G um" — a
que corresponde o aparta-
mento número, duzentos

number 273
Fraction B1 which corresponds to
flat number 274
Fraction C1 which corresponds to
flat number 275
Fraction D1 which corresponds to
flat number 276
Fraction E1 which corresponds to
flat number 281
Fraction F1 which corresponds to
flat number 282
Fraction G1 which corresponds to
flat number 2...

1011
B

— Fraccat "H um" — a que corresponde o apartamento número, duzentos e oitenta e quatro.

— Fraccat "I um" — a que corresponde o apartamento número, duzentos e oitenta e cinco.

— Fraccat "J um" — a que corresponde o apartamento número, duzentos e oitenta e seis.

— Fraccat "K um" — a que corresponde o apartamento número, duzentos e oitenta e sete.

— Fraccat "L um" — a que corresponde o apartamento número, duzentos e oitenta e oito.

— Fraccat "M um" — a que corresponde o apartamento número, duzentos e noventa.

83
 Fraction H1 to which corresponds flat number 284
 Fraction I1 to which corresponds flat number 285
 Fraction J1 to which corresponds flat number 286
 Fraction K1 - to which corresponds flat number 287
 Fraction L1 - to which corresponds flat number 288
 Fraction M1 - to which corresponds flat number 289

1012
A

— Fraccat "N um" — a que corresponde o apartamento número, duzentos e noventa e um.

— Fraccat "O um" — a que corresponde o apartamento número, duzentos e noventa e dois.

— Fraccat "P um" — a que corresponde o apartamento número, duzentos e noventa e três.

— Fraccat "Q um" — a que corresponde o apartamento número, duzentos e noventa e quatro.

— Fraccat "R um" — a que corresponde o apartamento número, duzentos e noventa e cinco.

— Fraccat "S um" — a que corresponde o apartamento número, duzentos e noventa e seis.

— Fraccat "T um" — a que corresponde o apartamento número, duzentos e noventa e sete.

Fraction N1 which corresponds to flat number 290
 Fraction O1 which corresponds to flat number 291
 Fraction P1 which corresponds to flat number 292
 Fraction Q1 which corresponds to flat number 297
 Fraction R1 which corresponds to flat number 298
 Fraction S1 which corresponds to flat number 299
 Fraction T1 which

1011 - A - 10112 - B - 10112 - A

13/3
A

que corresponde o apartamento número trezentos

— Fracção "A dois" — a que corresponde o apartamento número duzentos e trinta e sete e rede, na referida freguesia

— Fracção "B dois" — a que corresponde o apartamento número duzentos e trinta e oito

— Fracção "C dois" — a que corresponde o apartamento número duzentos e trinta e nove

— Fracção "D dois" — a que corresponde o apartamento número duzentos e quarenta

— Fracção "E dois" — a que corresponde o apartamento número duzentos e quarenta e um

— Fracção "F dois" — a

corresponds to flat number 300

- On the first floor -

Fraction A2 which corresponds to flat number 237

Fraction B2 which corresponds to flat number 238

Fraction C2 which corresponds to flat number 239

Fraction D2 to which flat number 240 corresponds

Fraction E2 to which flat number 249 corresponds

Fraction F2 ...

13/4
A

que corresponde o apartamento número duzentos e cinquenta

— Fracção "G dois" — a que corresponde o apartamento número duzentos e cinquenta e um

— Fracção "H dois" — a que corresponde o apartamento número duzentos e cinquenta e dois

— Fracção "I dois" — a que corresponde o apartamento número duzentos e cinquenta e sete e rede

— Fracção "J dois" — a que corresponde o apartamento número duzentos e cinquenta e oito

— Fracção "K dois" — a que corresponde o apartamento número duzentos e cinquenta e nove

corresponding to flat number 250

Fraction G2 which corresponds to flat number 251

Fraction H2 corresponding to flat number 252

Fraction I2 corresponding to flat number 257

Fraction J2 corresponding to flat number 258

Fraction K2 which corresponds to flat number 259

Map 300 - A Cadastre de Lisboa

R3/15
4

— Fracção "L2 dois" — a que corresponde o apartamento número, duzentos e sessenta

— Fracção "M2 dois" — a que corresponde o apartamento número, duzentos e setenta e nove

— Fracção "N2 dois" — a que corresponde o apartamento número, duzentos e setenta

— Fracção "O2 dois" — a que corresponde o apartamento número, duzentos e setenta e um

— Fracção "P2 dois" — a que corresponde o apartamento número, duzentos e setenta e dois

— Fracção "Q2 dois" — a que corresponde o apartamento número, duzentos e setenta e sete

— Fracção "R2 dois" — a que corresponde o apartamento número, duzentos e setenta e oito

- Fraction L2 corresponding to flat number 260
- Fraction M2 which corresponds to flat number 269
- Fraction N2 corresponding to flat number 270
- Fraction O2 corresponding to flat number 271
- Fraction P2 corresponding to flat number 272
- Fraction Q2 corresponding to flat number 277
- Fraction R2 ...

R3/16
4

— Fracção "S2 dois" — a que corresponde o apartamento número, duzentos e setenta e oito

— Fracção "T2 dois" — a que corresponde o apartamento número, duzentos e noventa

— Fracção "U2 dois" — a que corresponde o apartamento número, duzentos e noventa e um

— Fracção "V2 dois" — a que corresponde o apartamento número, duzentos e noventa e dois

— Fracção "X2 dois" — a que corresponde o apartamento número, duzentos e noventa e três

— Fracção "Y2 dois" — a que corresponde o apartamento número, duzentos e noventa e quatro

- corresponding to flat number 278
- Fraction S2 which corresponds to flat number 279
- Fraction T2 which corresponds to flat number 280
- Fraction U2 which corresponds to flat number 293
- Fraction V2 corresponding to flat number 294
- Fraction X2 which corresponds to flat number 295

1314
A

— Fraccat "Z dois" — a que corresponde o apartamento número, trezentos e dois.

— Fraccat "A três" — a que corresponde o apartamento número, trezentos e um.

— Fraccat "B três" — a que corresponde o apartamento número, trezentos e dois.

— Fraccat "C três" — a que corresponde o apartamento número, trezentos e três.

— Fraccat "D três" — a que corresponde o apartamento número, trezentos e quatro.

Que cada uma das fraccas que compõem o 2º andar é uma habitação, composta de vestibulo de entrada, quarto em roupeiro, kitchenet, casa de banho completa e terraco.

- Fraction Z2 which corresponds to flat number 296
- Fraction A3 which corresponds to flat number 301
- Fraction B3 which corresponds to flat number 302
- Fraction C3 which corresponds to flat number 303
- Fraction D3 which corresponds to flat number 304

That each of the fractions that make up the ground floor is a dwelling comprising an entrance hallway, bedroom with wardrobe, kitchenette ...

1315
B

sa de banho completa e terraco.

Que cada uma das fraccas que compõem o primeiro andar é uma habitação, composta de vestibulo de entrada, quarto em roupeiro, kitchenet, casa de banho completa e terraco, es - cada privativa e escada comum.

Que as fraccas que compõem o 2º andar têm entrada própria para a via pública.

Que cada uma das fraccas que compõem o primeiro andar, têm de comum a escada de acesso.

Que a cada uma das fraccas atribuem-se o valor de cento e sessenta mil escudos...

full bathroom and terrace.

That each of the units on the first floor consists of an entrance vestibule, bedroom with wardrobe, kitchenette, full bathroom and terrace, private staircase and communal staircase.

That the units that make up the ground floor have their own entrance onto the public highway.

That each of the units on the first floor share a common access staircase.

That each of the fractions has a value of 160,000 escudos...

1314
A

mil e oitocentos, o que equivale a
pagar ao valor total do
predio representa treze
mil e oitocentos e oitenta e oito
mil e oitocentos e oitenta e oito
que todos eles con-
stituem unidades in-
dependentes, são distintas
e separadas, e entre si tem
saída própria para a via
pública de cada uma
parte comum do predio
como se disse, e que obed-
ecem as seguintes condi-
ções, para o regime de
quatrocentos e cinquenta e
dois mil e oitocentos e
quinhentos e oitenta e
dois, e o regime de proprie-
dade horizontal, ora
constituída, destinam-
do-se a ser usada à ven-
da para a edificação para
fins de habitação ex-
clusivamente hotelaria.

which in relation to the total value of the building represents 13.888 per thousand.

That they all constitute independent units, are distinct and isolated from each other, have their own exit to the public highway or to a common part of the building, and therefore comply with the requirements of articles 1414 and 1415 of the Civil Code for the horizontal property regime, constituted for sale by floors for the purposes of housing, hotel...

3
1120
A

ou para hotelaria.
Assim o outor
gou. Foi lida esta escri-
tura e fica arquivada no
Livro de Documentos relativo a
este Livro de Notas sob o nú-
mero quarenta e cinco, a pú-
blica forma a que se fez re-
ferência.
Foi lida esta escritura
lida ao outorgante e feita
a explicação do seu conteúdo
em voz alta e na sua pre-
sença. Esta escritura foi in-
iciada no livro imediatamente
anterior a folhas noventa e
oitava verso. Rasurei
"_____
O notário
Subscrito de que se trata
Costa registada sub. n.º 308

or non-hotel operation.

So granted.

I hereby draw up this deed and it is filed in the bundle of documents relating to this book of notes under number 45, the public form to which reference is made. This deed was read to the grantor and its contents explained aloud in his presence. This deed was begun in the previous book on page 98 verso. Written.

Algarve
Quinta de Marim Parque Natural da Ria Formosa,
8700-194 OLHÃO

Graeme Walker

 www.icnf.pt | rubus.icnf.pt
 gdp.algarve@icnf.pt
 289700210

graemewalker@mac.com

vossa referência <i>your reference</i>	nossa referência <i>our reference</i>	nosso processo <i>our process</i>	Data <i>Date</i>
	S-041819/2023	P-031214/2023	2023-11-02
Assunto <i>subject</i>	P-031214/2023- Pedras d'el Rei, Ilha Barril e Parque natural da Ria Formosa		

Exmo. Senhor Graeme Walker

A Direção Regional da Conservação da Natureza e das Florestas do Algarve do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. recebeu as suas comunicações remetidas a 30.08.2023 e 20.10.2023 por correio eletrónico, que mereceram a melhor atenção havendo sido registadas com os números E-063706/2023 e E-075673/2023.

Confome solicita junto remetemos a relevante informação sobre o Parque Natural da Ria Formosa (PNRF).

O PNRF foi criado pelo Decreto-Lei n.º 373/87, de 9.12.

Constitui objetivo fundamental do Plano de Ordenamento do Parque Natural da Ria Formosa, dorovante abreviadamente designado POPNRF, cuja aprovação sucedeu através do Decreto Regulamentar n.º 2.91, de 24.1, alterado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2001, de 3.4, incorporando deste modo a transposição para o ordenamento jurídico nacional das diretivas n.º 79/409/CEE, de 2.4 e n.º 92/43/CEE, ambas do Conselho, referentes à criação da Rede Ecológica Europeia denominada de Rede Natura 2000, aquele que se encontra, de forma cristalina e inequívoca, definido no artigo 2.º deste diploma legal.

Sendo este a salvaguarda de recursos e valores naturais e a fixação do regime de gestão do PNRF, adiante abreviadamente designado PNRF, com vista: *“a garantir a manutenção e a valorização das características das paisagens naturais e seminaturais e a biodiversidade da respetiva área de intervenção.”*

Constituindo-se como a pedra basilar assim balizando os demais objetivos, permissões e proibições que constam do respetivo regime.

Os demais objetivos gerais e específicos, bem como normas e disposições específicas terão assim, necessariamente, de se conformar com o referido objetivo.

Assume o POPNRF a natureza de regulamento administrativo, sendo normas habilitantes o artigo 49.º do Decreto -Lei n.º 380/99, de 22.9, com a redação conferida pelo Decreto -Lei n.º 46/2009, de 26.2, e a alínea g) do artigo 199.º da Constituição da República Portuguesa.



Não obstante, sempre beneficiam, naturalmente da devida proteção nos termos gerais do regulamento por fazerem parte integrante de uma área protegida da forma que se encontra definida no Regime Jurídico da Conservação da Natureza e da Biodiversidade aprovado pelo Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24.7, na sua redação atual do Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12.8, concretamente na alínea a) do artigo 3.º, da alínea b) do n.º 2 do artigo 11.º e do artigo 16.º, não olvidando o artigo 25.º referente à já identificada Rede Natura 2000. Beneficiando sempre e como tal dos respetivos regimes de proteção ambiental e da possibilidade de, sob determinadas atividades no seu seio desenvolvidas, poder incidir o regime contraordenacional (e respetivas sanções) contido no artigo 43.º e seguintes do mesmo diploma legal.

Toda a informação respeitante ao PNRF é proactivamente disponibilizada no endereço digital deste Instituto¹.

Tendo em conta o teor da sua comunicação a que ora se responde, importa negar que exista alguma forma de desorganização ou incompetência nos serviços responsáveis pela gestão do PNRF.

As competências deste Instituto na gestão de áreas protegidas em Portugal encontram-se estatuídas na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º da sua Lei Orgânica, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 43/2019, de 29.3, na sua atual redação tendo esta Direção Regional vindo a desenvolver reconhecidos esforços no desenvolvimento das sua competências e no estabelecimento de um ambiente sadio e equilibrado concretamente perante os valores naturais reconhecidamente presentes nas áreas do PNRF, que se estende por uma área de mais de 60 quilómetros, sendo a mais importante zona húmida de Portugal Continental.

Daquilo que há conhecimento os terrenos da aldeia são delimitados e pertencem às Pedras D'el Rei, incluindo o estacionamento. Os equipamentos existentes na área, concretamente o comboio a armação do barril, onde se situam as lojas e o bar, além de restaurante, campos de ténis e sombrinhas na praia são concessões legais, pertencendo também a Pedras d'el Rei. Quanto a esta situação e à questão que no geral nos coloca importa informar que os concursos para atribuição de concessões referentes às atividades em domínio público não são, neste caso, competência do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas.

Por fim note-se que, sendo efetivamente competência deste Instituto o licenciamento de atividades de turismo na natureza, da forma como se encontram previstas na alínea h) do artigo 2.º, alínea ff) do artigo 4.º, alínea p) do artigo 6.º e artigo 39.º do POPNRF, não existem atividades de turismo na natureza licenciadas no local em causa.

Sem outro assunto subscrevo-me com os melhores cumprimentos.

O Diretor Regional da Conservação da Natureza e Florestas do Algarve

Joaquim Castelão Rodrigues

(R. Padre António Nascimento Patrício) Apto. 243, Pedras d'el Rei,
Santa Luzia - TVR, 8800-536, Faro, Portugal
graemewalker@mac.com +351 926 604 925
29 de novembro de 2023

Ao cuidado de: Senhora Presidente da Câmara Municipal de Tavira

Prezada Carla Brito (secretária da Presidente da Câmara Municipal de Tavira),

Conforme discutido hoje (presencialmente, na Câmara Municipal de Tavira), escrevo para formalizar o meu pedido de consulta urgente ao Presidente da Câmara Municipal de Tavira. A minha razão é que várias ações e omissões da Câmara Municipal de Tavira (ao longo de várias décadas) permitiram e facilitaram um complicado esquema de crime organizado (epicêntrico em Pedras d'el Rei), que deve ser travado com uma ação imediata da Câmara Municipal. Concelho de Tavira. O Ministério Público de Portugal está a investigar a possibilidade de processo criminal, mas a Câmara Municipal de Tavira deve tomar medidas urgentes (para prevenir o crime em curso).

Desde Abril deste ano, tenho sido uma vítima especialmente visada deste crime organizado devido ao facto de me recusar a ser conivente com esta rede de crime organizado. Não tenho ideia de como Portugal processa o crime organizado; portanto, estou copiando esta carta aos seus legisladores. Vários indivíduos participam no "Grupo Pedras de empresas anónimas" e os seus líderes utilizam métodos calculados para confundir os limites da responsabilidade e obscurecer a responsabilização. Várias pessoas admitiram-me os seus crimes, ao mesmo tempo que afirmaram com segurança que o crime (quando não provado em tribunal) é permitido em Portugal. Os crimes organizados perpetrados pelo "Grupo Pedras" (ao longo de quase 50 anos) não teriam sido possíveis sem a colaboração de terceiros e tenho razões para suspeitar de indivíduos dentro dos CTT, GNR, Câmara Municipal de Tavira e Ordem dos Advogados de Portugal.

Em referência à Câmara Municipal de Tavira:

- Não respondeu a inúmeras perguntas.
- Atribuiu uma medalha a José Pedro Chaves Queiroga Valentim em 2021. Só ouvi histórias deste homem explorando outros para ganho financeiro pessoal, por ex. utilização de dinheiro extorquido aos proprietários de Pedras d'el Rei para financiar projetos privados. Eu o conheci em janeiro de 2023 em uma reunião explicitamente fraudulenta de "condomínio falso", onde ele presidiu seu filho obediente. Fui forçado a sair mais cedo da reunião devido a fortes náuseas, bem como pela ausência da interpretação prometida.
- As minhas discussões com vários motoristas da Uber sugerem ligações pessoais entre o "Grupo Pedras" e a Câmara Municipal de Tavira, bem como um triunvirato histórico, talvez incluindo José Fernandes Martins Dias e Manuel António Santiago Cabrita. Alguma ambição política pessoal se confundiu com benefícios financeiros privados?
- A Presidente da Câmara de Tavira desde 2019 (Ana Paula Fernandes Martins) terá sido Vereadora de Administração e Finanças entre 2009 e 2013 e Vice-Presidente entre 2013 e 2019. Gostaria de saber se existe alguma ligação familiar, devido à semelhança de nomes, com José Fernandes Martins Dias do "Grupo Pedras"?

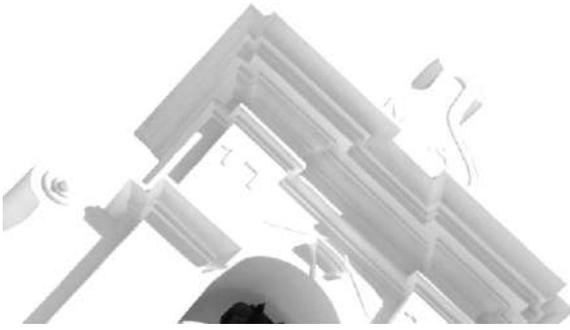
A palavra "Aldeamento" em referência a Pedras d'el Rei é ilegal desde pelo menos 1982 (de acordo com o artigo 3.º do Decreto-Lei 435/82 de 30 de outubro), mas é sancionada pela Câmara Municipal de Tavira. Os CTT informaram-me que o código postal ilegal do "Aldeamento das Pedras D'El Rei 8800-531", fundamental na facilitação do crime organizado, só pode ser retirado do seu sistema por instrução da Câmara Municipal de Tavira.

Hoje, estando presente no seu escritório, enviei um e-mail para o seu endereço de e-mail e você confirmou o seu recebimento imediato. De acordo com a minha pasta de "correios enviados", enviei 52 emails para o seu endereço de email (bem como para vários outros endereços de email da Câmara Municipal de Tavira) entre 4 de fevereiro e 26 de novembro de 2023, mas nenhum parece ter sido recebido. Você me disse que recebe 100 e-mails por dia e não consegue controlá-los; Suspeito que isto possa indicar algum problema sistémico na Câmara Municipal de Tavira.

Atenciosamente,



Graeme Walker, Número fiscal 300945515



Correio Eletrónico

Exmo. Senhor,
Graeme Walker
Rua Padre António Patricio - Pedras D'el Rei - Apt 243
8800-531 SANTA LUZIA TVR
graemewalker@mac.com

Ofício n.º 18121	Nossa referência	Sua comunicação de	Sua referência
30/11/2023	2023/950.20.001/63		

Assunto: Exposição relativa a Pedras D'el Rei

Acusamos a receção das suas sucessivas comunicações e, quanto ao alegado por V. Exa, não constitui atribuição do Município mediar o conflito existente entre particulares, cabendo antes, sob pena de usurpação de funções, tal resolução aos Tribunais Cíveis ou Criminais, nos termos conjugados do artigo 161.º, n.º 2, alínea a) do Código do Procedimento Administrativo, do artigo 2.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua versão atual, e do artigo 202.º, n.ºs 1 e 2 da CRP.

Não obstante, cumpre-nos informá-lo que poderá para o efeito apresentar uma reclamação escrita no livro de reclamações da entidade da qual reclama, que lhe deve ser disponibilizado de imediato e sem restrições.

Em alternativa à reclamação escrita e presencial, poderá ainda efetuar uma reclamação online através do endereço www.livroreclamacoes.pt, quanto aos seguintes setores de atividade:

- Estabelecimento de empresas na área da construção e do mobiliário;
- Construção civil
- Promoção imobiliária
- Administração de condomínios
- Avaliação imobiliária
- Arrendamento, compra e venda de bens imobiliários
- Administração de imóveis por conta de outrem
- Mediação imobiliária • Consultadoria e mediação de obras
- Gestão, planeamento e fiscalização de obras Nota: - Atividades reguladas, fiscalizadas e sancionadas pelo IMPIC, I.P.. - Verificação do cumprimento dos deveres previstos no regime jurídico do livro de reclamações.

O Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção (IMPIC) é a entidade reguladora e fiscalizadora competente em assuntos relacionados com a atividade de administração de condomínios e, estando conectado à plataforma do Livro de Reclamações Eletrónico, disponibiliza um serviço online para apresentação de queixas ou reclamações (www.impic.pt/impic/pt-pt/queixas-ou-reclamacoes/apresentar-queixa-ou-reclamacao).

Sem mais de momento, apresento os meus melhores cumprimentos,

A Presidente da Câmara Municipal



Digitally signed by ANA PAULA
FERNANDES MARTINS
Date: 2023.11.30 10:06:09
+00:00

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografada.

(?R. Padre António Nascimento Patrício) Apto. 243, Pedras d'el Rei,
Santa Luzia - TVR, 8800-536, Faro, Portugal
graemewalker@mac.com +351 926 604 925
30 de novembro de 2023

Ao cuidado de: Senhora Presidente da Câmara Municipal de Tavira

Cara Ana Paula Fernandez Martins (Presidente da Câmara Municipal de Tavira) e ao cuidado de todos os outros eleitos e funcionários públicos,

Agradeço a confirmação hoje da receção das minhas sucessivas comunicações (mais de 50) desde fevereiro de 2023. A vossa carta não reconhece nenhuma das preocupações que coloquei. Em vez disso, recorre a jargão jurídico irrelevante para fugir às obrigações que lhe incumbem por força do artigo 10º ("boa-fé") do Código do Procedimento Administrativo (DL n.º 4/2015).

O vosso jargão jurídico desviante aponta para 3 cláusulas da legislação:

1. **O artigo 161.º, n.º 2-A, do Código do Procedimento Administrativo**, que anula os actos de usurpação de poder. (Não vos peço para usurparem o poder, nem quero usurpar o poder).
2. **Artigo 2º do Regime Jurídico das Autarquias Locais**, parece irrelevante. (Está a referir-se ao artigo 2º do Anexo I da mesma lei, que atribui à Câmara Municipal de Tavira a missão de promover e salvaguardar os interesses da sua população, incluindo eu?)
3. **Os artigos 202º, nº 1 e 202º, nº 2 da Constituição da República Portuguesa**, que se referem ao papel dos seus tribunais na administração da justiça. (Irrelevante, porque não vos peço que administrem a justiça).

Concordo que não é da responsabilidade do Município de Tavira mediar conflitos entre particulares (a mediação tem-se revelado impossível, pelo que o Ministério Público já está a ser contactado). As causas do crime parecem ser da competência da Câmara Municipal de Tavira, em colaboração com a Junta de Freguesia de Santa Luzia.

Os CTT escreveram, em 22 de novembro, "Informo que a atribuição do nome oficial da artéria, bem como o número de polícia é da responsabilidade da autarquia local (Junta de Freguesia e/ou Câmara Municipal), pelo que, sugiro, que contacte a entidade correspondente, de modo a obter a morada oficial e número de polícia correto, pois ambos os códigos postais existem." (Presumo que os CTT querem dizer "código postal" onde escreveram "número de polícia")

Peço-vos (se é uma responsabilidade formal da Câmara Municipal ou da Junta de Freguesia) que defendam o artigo 2º do Anexo I do referido regime jurídico das autarquias locais. Para tal, talvez fosse necessário reconhecer uma verdade tão simples e óbvia que poderia obrigar muitos inocentes a admitir a falsidade de conclusões que orgulhosamente ensinaram a outros, e que teceram, fio a fio, nos tecidos das suas vidas: Pedras d'el Rei não é um "Aldeamento"! É uma "aldeia" normal e foi legalmente constituída como tal em 1975. Este facto, surpreendentemente, significa:

- Todos os proprietários de imóveis em Pedras d'el Rei têm o direito legal de receber a sua própria correspondência privada!
- As autoridades públicas têm o dever legal de fornecer moradas legais a esses proprietários!
- Os CTT têm o dever legal de entregar a correspondência privada nessas moradas legais!

Por favor, cumpram o vosso dever e solicitem aos outros que cumpram os seus deveres.

Com os melhores cumprimentos,



Graeme Walker



Correio Eletrónico
graemewalker@mac.com

Exmo. (a)(s) Senhor (a)(es),
Graeme Walker
Rua Padre António Patrício - Pedras D'el Rei - Apt 243

8800-531 SANTA LUZIA TVR

Ofício n.º 19343/2023

Nossa referência

Sua comunicação de

Sua referência

28-12-2023

D 221/2023

Assunto: “Informações sobre Aldeamento Pedras d’el Rei sito em Aldeamento de Pedras D' El Rei, Santa Luzia “

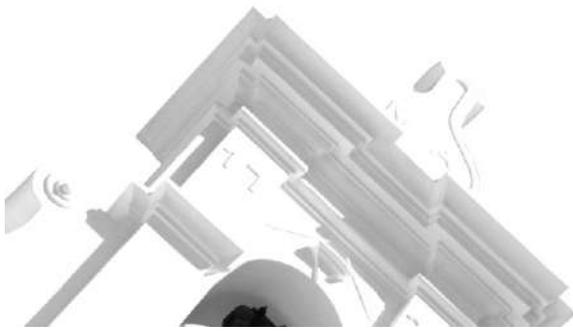
No âmbito do processo supracitado e no seguimento do meu despacho, datado de 27 de Dezembro do corrente ano, notifica-se V. Ex.ª nos termos da informação n.º 16285/2023 da Chefe da Divisão de Gestão Urbanística e da informação técnica n.º 14909/2023, em anexo, para conhecimento e efeitos tidos por convenientes.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento Territorial, ⁽¹⁾

(1) No âmbito das competências delegadas no despacho da Sra. Presidente nº 118/2023 de 02 de Março.

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografada.



Informação n.º 16285/2023

Processo n.º D/2023/221 - REQ. : D/2023/38644

Assunto: Informações sobre Aldeamento Pedras d'el Rei

Requerente: Graeme Walker

Local: Aldeamento de Pedras D' El Rei - Santa Luzia

1. Perante o solicitado e informação técnica n.º 14909/2023, notifique-se o requerente:

- 1.1. No âmbito dos processos de loteamento L41/1967 e L42/1972, verificou-se que as infraestruturas de Pedras D'El Rei não foram rececionadas pelo município por existirem divergências entre o realizado e o projeto aprovado;
- 1.2. Relativamente ao fornecimento de gás, encontra-se em análise o pedido de renovação da licença de exploração referente à instalação de armazenagem GPL, requerido por GASCAN. S.A.;
- 1.3. Que as questões entre os particulares e em aldeamento com gestão privada, na ausência de entendimento entre os intervenientes deverão ser dirimidas em tribunal.

À consideração superior.

Paços do Concelho, 28-11-2023

A Chefe de Divisão



Informação n.º 14909/2023

Processo n.º D/2023/221 - REQ.: D/2023/38644

Assunto: Informações sobre Aldeamento Pedras d'el Rei

Requerente: Graeme Walker

Local: Aldeamento de Pedras D' El Rei - Santa Luzia

1. Pretensão:

É solicitada informação sobre a receção das infraestruturas do “Aldeamento”, fornecimento de gás, entre outras questões.

2. Informação:

2.1.Consultados os processos L41/1967 e L42/1972 verificou-se que as infraestruturas de Pedras D'El Rei não foram rececionadas pelo município por existirem divergências entre o realizado e o projeto aprovado.

2.2.Quanto ao fornecimento de gás, informa-se que a CMT não faz contratos de fornecimento de gás para os edifícios do concelho.

3. Conclusão:

3.1.Será de dar conhecimento ao requerente da presente informação.

À Consideração Superior,

Paços do Concelho, 27-10-2023

O/A Técnico Superior

Dora Alexandra Ferreira dos Santos

(?R. Padre António Nascimento Patrício), Apto. 243, Pedras d'el Rei,
Santa Luzia - TVR, 8800-536, Faro, Portugal
Ou Reino de Vasco (De ~1975) ou República de Miau (De 2023)?
graemewalker@mac.com +351 926 604 925
28 de dezembro de 2023

Caros cidadãos, residentes e representantes de Portugal e outras pessoas interessadas,

Recebi hoje um email de "saidasdigitais@cm-tavira.pt" com 3 cartas em formato pdf, em anexo a esta carta.

Cara Câmara Municipal de Tavira,

Agradecia que me facultassem documentação sobre os processos de loteamento L41/1967 e L42/1972. Desconfio que estes seguiram os projectos aprovados, mas que a organização mafiosa que usurpou o controlo após a saída do Club Méditerranée SA fez alterações ilegais em proveito próprio, ao mesmo tempo que usava o suborno e a corrupção coordenados para impedir a incorporação de Pedras d'el Rei na República Portuguesa.

Não há qualquer desculpa, > 50 anos depois, para a recusa da República Portuguesa em entregar a minha correspondência privada na minha morada legal, independentemente de quaisquer defeitos de construção pendentes de 1967 ou 1972. A numeração dos prédios de habitação (licenciados para habitação) em Pedras d'el Rei não coincide com os nomes das ruas - intencionalmente - para que a correspondência possa ser interceptada e sonogada aos seus destinatários, em continuidade direta com uma política da ditadura fascista portuguesa.

As três cartas de hoje da Câmara Municipal de Tavira referem-se falsa e ilegalmente a Pedras d'el Rei como um "Aldeamento": um nome ilegal para Pedras d'el Rei. Já expliquei porque é que o código postal 8800-531 é ilegal (e mesmo assim usaram-no na carta de hoje), enquanto o 8800-536 é real. Relativamente ao ponto 1.3 da "Informação n.º 16285/2023", peço-lhe que esclareça como é que Portugal mantém a jurisdição sobre os seus residentes, que podem - sem saber - estar a residir no Reino de Vasco? Os residentes legais de Portugal têm direito de acesso aos seus tribunais se o território português não incluir Pedras d'el Rei? A questão só se coloca "entre particulares numa aldeia privada" se Pedras d'el Rei for uma jurisdição independente (separada de Portugal); mas Pedras d'el Rei não tem tribunal (apenas um Rei). Penso que o que está em causa é a soberania da República Portuguesa.

Muitos indivíduos em posições de poder relacionadas com Tavira podem ter motivações privadas para atuar contra os interesses da República Portuguesa, enquanto outros podem ter boas intenções no exercício das suas funções. Sobre a informação que hoje forneceu (após muitos meses de deliberação e perda de tempo): os objectivos que considero adequados são os de disponibilizar essa informação no domínio público aos cidadãos e residentes em Portugal. Solicito ainda aos representantes da República Portuguesa (a todos os níveis) que, no interesse de Portugal, dêem seguimento a este assunto, tendo em conta a escassez de elementos e a ausência de qualquer manifestação de intenção de incorporação de Pedras d'el Rei na República Portuguesa.

Com os melhores cumprimentos



Graeme Walker

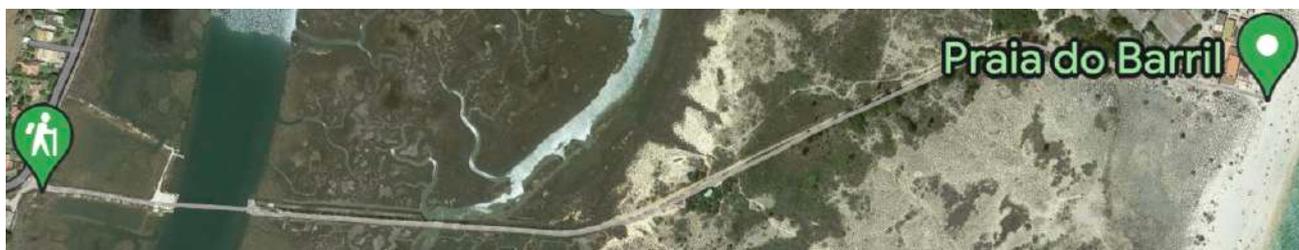
P.s. Pode ser uma prioridade menor do que esconder, prevenir ou processar a corrupção política; mas poderia também tratar de parar o crime ativo e contínuo em que os CTT estão envolvidos?

(?R. Padre António Nascimento Patrício), Apto. 243, Pedras d'el Rei,
Santa Luzia - TVR, 8800-536, Faro, Portugal
graemewalker@mac.com
+351 926 604 925
8th January 2024

To: European Anti-Fraud Office (OLAF)

I am writing to report suspicious circumstances relating to the use of various European funds in the Municipality of Tavira, Portugal.

A strip of land within Ria Formosa Natural Park - approximately 1.5km long and 3m wide - connects the village of Pedras d'el Rei with Barril Beach. Upon that land are a privately-operated tourist train and a line of concrete slabs for pedestrians to walk upon. The causeway and railway tracks were constructed in early 20th century for the purpose of transporting goods to and from a seasonal tuna-fishing village. Today, they provide year-round access for more than 1000 tourists per day.



Several signs along this rough walking path indicate that it (or something related to it) has received unspecified funding from various sources, including four European Union funds:

- European Regional Development Fund
- European Maritime and Fisheries Fund
- Cohesion Fund
- LIFE Barrier Islands (LIFE18/NAT/PT/000927)

I would like to know if EU institutions know about a major conflict over ownership of this land and whether those public funds have been conferred according to EU procurement norms:

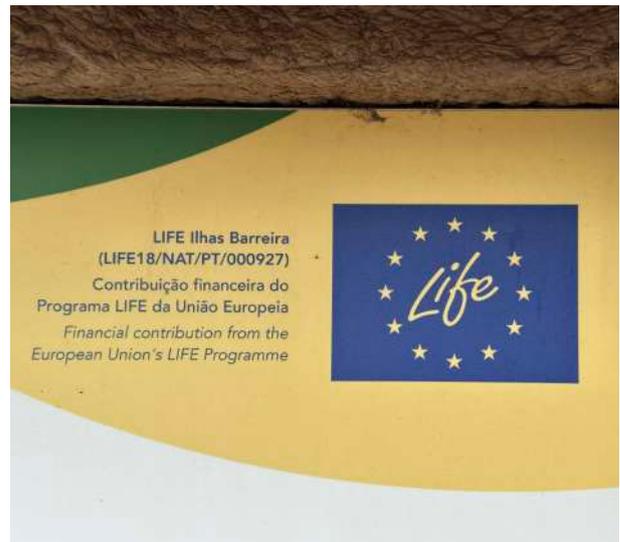
1. A group of anonymous corporate entities claims to own all the land and derives exclusive economic benefit from its use. The same group of anonymous corporate entities invoices all homeowners in the village of Pedras d'el Rei to meet a budget of almost 1 million euros per year for the private management of this land (as well as other land it claims to own, but which is really public land and should be managed by Tavira Municipality).
2. Ria Formosa Natural Park authorities think that a concession for private use of public land exists and appears uninvolved in its management.
3. Tavira Municipal Council has refused to answer who owns the land and no concession for private use is listed on the relevant section of its website. It has written that it refused to accept public infrastructure of Pedras d'el Rei village into public management due to unspecified deviations from plans.

I wonder if EU institutions might have been told that this is public land, whilst homeowners in Pedras d'el Rei village are being charged for its private management and all economic benefit from its use is filling private pockets. I enclose photographs of signs indicating EU funding and some other letters for context.

Kind regards,

Graeme Walker

All these signs (and others) exist on the route between Pedras d'el Rei village and Praia do Barril



(?R. Padre António Nascimento Patrício), Apto. 243, Pedras d'el Rei,
Santa Luzia - TVR, 8800-536, Faro, Portugal
graemewalker@mac.com +351 926 604 925
27 February, 2024

Dear OLAF Selector,

Thank you for your email on February 22 requesting further information/clarification on possible irregularities committed in projects between the village of Pedras d'el Rei and Praia do Barril, funded by the European Union and promoted by public organisations.

I suspect possible conflicts regarding property titles and/or non-compliance with public procurement rules in ALG-02-1132-FEDER-000035, MAR20-04-80S3-FEAMP-000044 and LIFE 18/NAT/PT/000927. In addition, another set of panels describing a "Trilho do Barril" is marked as having received EU funding but was not listed in your email. I know nothing about POSEUR-02-1809-FC-000027 "Reinforcement of the Tavira Island Dune Strand, promoted by SOCIEDADE POLIS LITORAL RIA FORMOSA, S.A.", except that the same "Pedras Group" of anonymous corporations which claims private ownership of the entire former fishing village and surrounding land charges tourists to use sun loungers on a large area of that beach.

I estimate that the causeway linking Pedras d'el Rei with Barril beach is used by hundreds of thousands of tourists per year. Economic revenues are obtained in many ways by "Pedras Group", which claims private ownership of all the land. The same group claims private ownership of all public infrastructure in the village of Pedras d'el Rei and presents what is at best a payment for optional services as an obligatory, required fee, otherwise resorting to measures such as making the reception of mail impossible - a serious crime in Portuguese criminal law - thus extorting up to 800 homeowners.

When I enquired with Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF) last year, the Regional Director for Ria Formosa Natural Park responded that he believed a concession for private use of public land existed. Town Hall of Tavira has denied answering my public enquiries, therefore breaching Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto and EU principles of access to information and transparency, which I deem prevaricous. "Pedras Group" claims that no concession is needed because it says that it owns the land outright, although refuses to provide evidence.

"Pedras Group" appears to comprise at least 5 anonymous corporations all headed by the same people, who are known to have enormous local influence over all public entities and agencies in Tavira, including the town hall and the police. I am an outsider who does not play along with what can only be described as unwritten rules - which seem to count more than law itself here - but who rather wishes to follow the law but also to uphold others to it. I have therefore suffered what can only be called retaliation in what I consider to be of criminal character. I continue to be committed to call out the illegalities/wrong-doings, and thus put those that earn money through questionable or outright illicit activity into uncomfortable positions; but I am in a position of weakness and my presence - as has been made clear to me - has become very uncomfortable. The intimidation I have personally experienced as a result has become comparable to mafia-like levels; which has only led to confirm that this formal (be it a corporation) or informal (say an "old boys club") organisation is fully aware that they are skirting the law. I am, nonetheless, not legally versed and have no experience in dealing with this sort of criminality. On most occasions when I have attempted to get help from the authorities (town hall, police and public prosecution), I have been met with silence; be it because of the bureaucracy of a country whose language I do not understand, red tape or outright unjust decisions. The local authorities either cannot or do not want to take up this case.

I believe it is urgent and essential for OLAF to investigate these circumstances. Considering that pressuring home-owners for their private money is not beyond this group, and how appropriation of public property is their method of operation, I am convinced that EU funds have not only been misused but illegally flown into the wrong pockets. While only the fraudulent use of EU money is within the scope of OLAF, I would be thankful if - what seems to me to be - the local, corrupt mafia-esque structure suffered some sort of legal consequence for some of their actions and therefore was weakened. As I have said: the local authorities are either uninterested or might themselves be compromised.

Best regards,

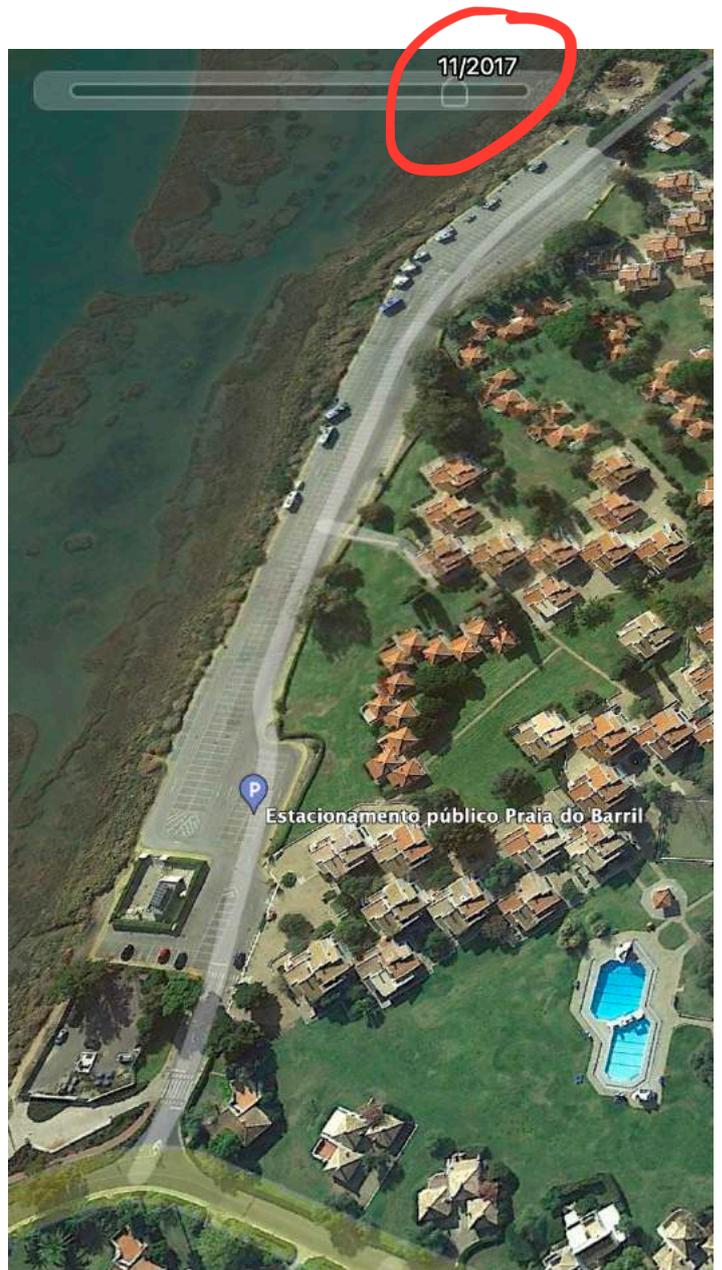
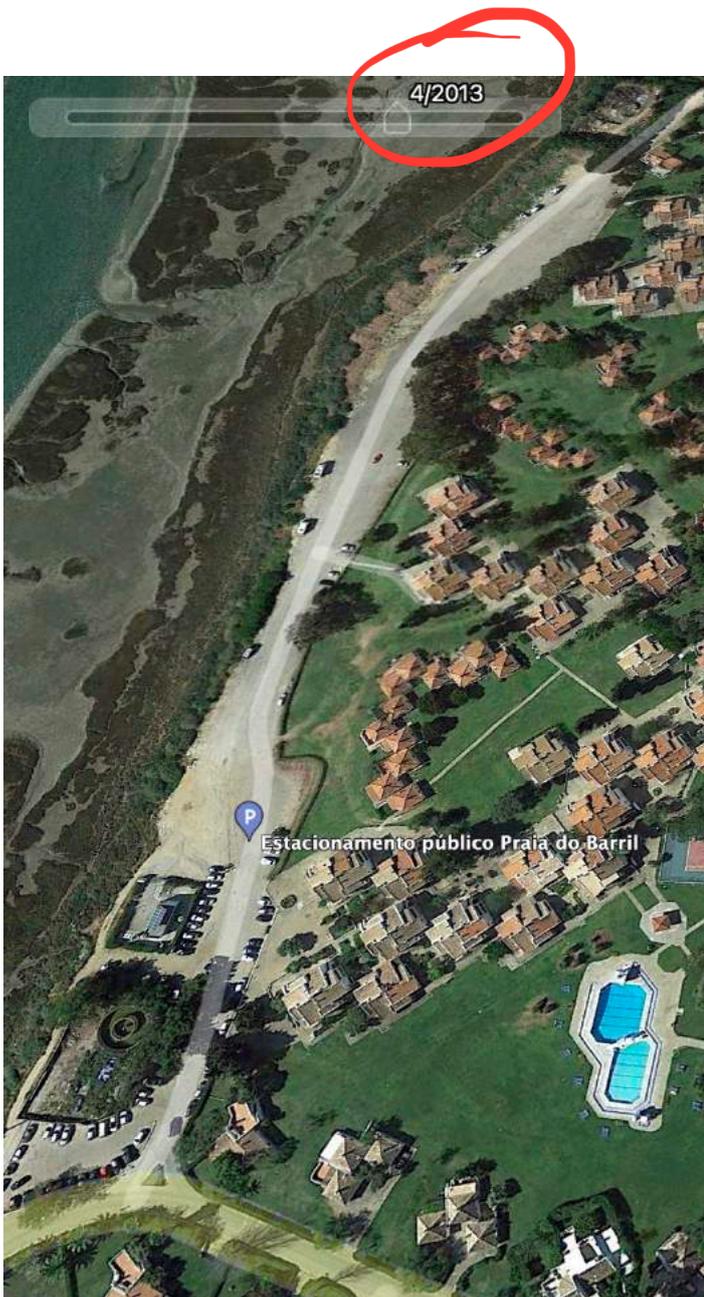


Graeme Walker

ALG-02-1132-FEDER-000035 - Requalification of the Pedras d'El Rei/Sta. Luzia Marginal, promoted by SOCIEDADE POLIS LITORAL RIA FORMOSA, S.A.

"The aim of this project was to build a cycle path, car park and pedestrian zones on the coastal road linking the town of Santa Luzia to the Pedras d'el Rei development and Praia do Barril. This project was completed in July 2016."

Response: I am concerned that tarmac for an enormous public car-parking area may have been financed using EU money but now provides only private economic benefits. I provide two images from Google Earth, dated April 2013 and November 2017 (I cannot find images between these dates). Many tourists from Portugal and abroad, especially during summer months, park cars within walking distance of Tavira Island (via a causeway built long ago, to access a seasonal tuna-fishing settlement). Google Earth correctly labels this land, "Praia do Barril public parking"; whereas, entry of cars is blocked with a barrier and tickets are sold for up to 13€ per day by a private group of anonymous corporations trading as "Pedras d'el Rei" and other names.



4/2013



11/2017



I provide photos (taken February 26, 2024) of the car park I suspect may have been created using EU money. Several marked parking spaces include the word “PRIVADO”, whose meaning is not clear, since all vehicular access to this land is already charged with a fee of up to 13€/day:



This public land is identified on Google Earth as “public” land, but “Pedras Group” claims that it is private land and charges for vehicular access. The town hall of Tavira deny public ownership.



Furthermore, it is interesting that a concrete bench exists at this location. I have rarely observed any person to be sitting on that bench, throughout 2 years whilst walking past it almost every day. It is adorned with labels at either end, indicating that it was financed by two different entities. Attached to a nearby fence is the remnant of another sign which is broken:



MAR20-04-80S3-FEAMP-000044 - Santa Luzia Fishing Routes - Octopus Route and Tuna Route, promoted by the MUNICIPALITY OF TAVIRA.

“This project aims to valorise, recover and publicise the maritime heritage, in particular the local fisheries of Santa Luzia. The project was due to be completed in April 2023.”

The Octopus Route exists as a series of information panels in public spaces of the village of Santa Luzia. I have no concerns about it. **The Tuna Route**, however, is entirely located on land which “Pedras Group” of anonymous corporate entities claims to own privately. It is confusing and appears to consist of 7 blue information panels, although the panels indicate that 9 should exist. The first panel is adjacent to a sign advertising private businesses operated by “Pedras Group”, near the ticket office for its private tourist train (all on land of conflicted ownership):



The other six panels do not form a “route”, but are clustered around a complex of restaurant buildings of conflicted ownership. The yellow marks indicate positions of the panels:





When taking these photographs of the Tuna Route panels on the afternoon of February 26, 2024, I was chased and threatened by a staff member of one of the restaurants. He told me that it is prohibited to take photographs and ordered me to leave the land, whilst closely pursuing me in a threatening manner over a distance of approximately 100 meters.



One restaurant is called “Museum of Tuna”, causing confusion about whether the “Tuna Route” is part of that private business enterprise:



LIFE 18/NAT/PT/000927 - LIFE Barrier Islands, promoted by the PORTUGUESE SOCIETY FOR THE STUDY OF BIRDS.

“LIFE Barrier Islands aims to characterise the local ecological requirements and conservation threats of the target species and habitat types, in order to implement effective conservation actions. The project is due to be completed in December 2024.”

This information board is located on land of conflicted ownership:

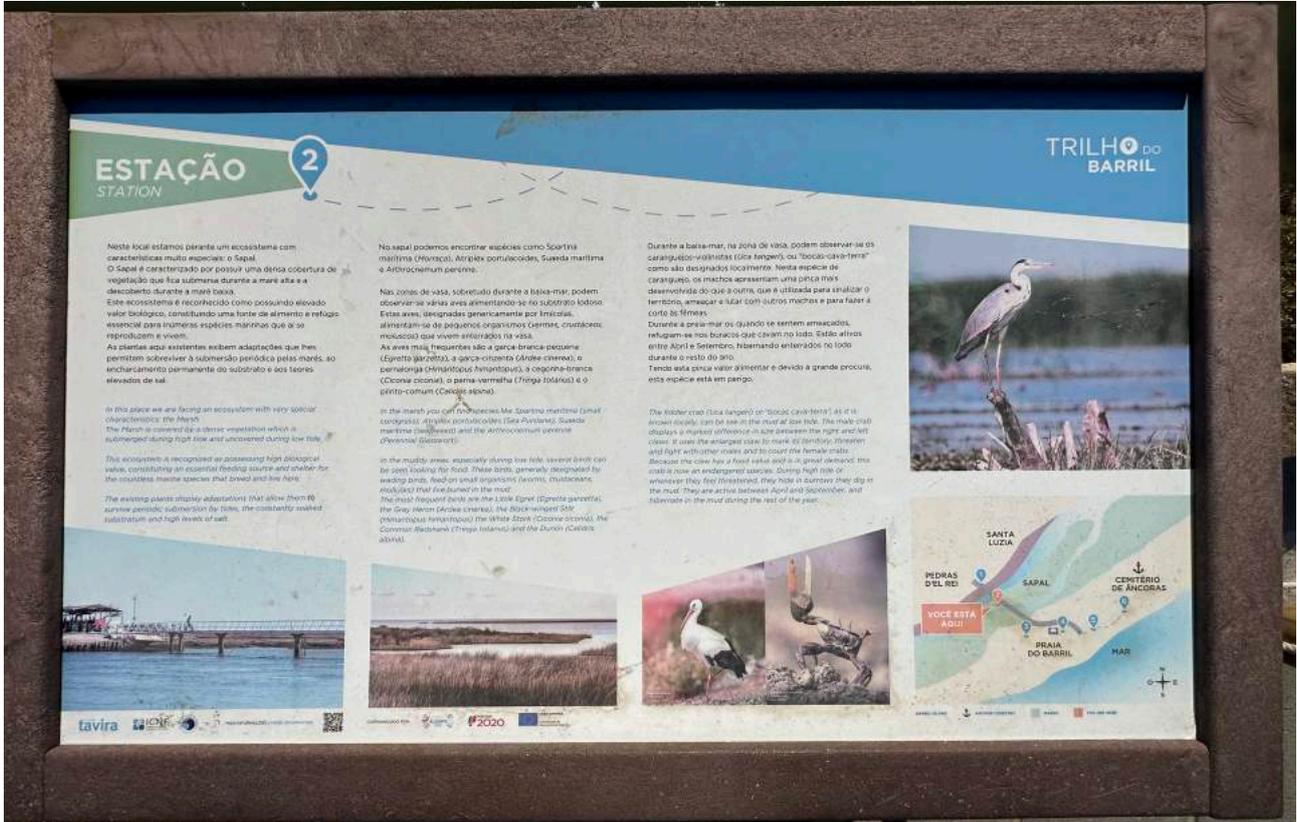


I have not seen evidence of activity to remove invasive plant species. The “Pedras Group” which claims ownership of the land keeps a zoo of invasive and exotic red-eared slider turtles in the village of Pedras d’el Rei, one of which I recently found escaped and traversing a public road. Adjacent to the footpath of conflicted ownership, various bird identification panels are attached to trees. These panels all advertise “Pedras Group” of anonymous corporations (by reference to the toponym “Pedras d’el Rei” which it uses as a commercial trading name) and make no reference to Ria Formosa Natural Park or Portuguese Society for the Study of Birds:



Trilho do Barril

Another set of information boards, marked with a logo of the EU Regional Development Fund, exists which is not listed in your email. This consists of 6 interpretive panels, spaced at intervals along the pathway between Pedras d'el Rei and Barril beach. The panels use brown frames of ICNF's characteristic design and include small logos of Tavira Municipality, INCF and Ria Formosa Natural Park:



These "Trilho do Barril" boards show some signs of wear and tear. The QR codes displayed on the boards simply link to the homepage of Tavira Municipal Council.



Other signage

All this land with conflicted ownership lies within Ria Formosa Natural Park, which should be nationally-managed by ICNF according to art. 13.1 of DL No.º 142/2008 of July 24, "The management of national protected areas is the responsibility of the national authority". However, subsequent legislation of Portugal conflicts with this and appears to have reduced the national authority to little more than an observer on a committee headed by a local mayor. Despite the wide range of signage, none is prominently of ICNF (although many use the ICNF-branded style of frame). The biggest and most prominent signs are private commercial signs advertising "Pedras Group" of anonymous corporations and list its own private commercial contact details below the heading "Parque Natural Ria Formosa":



The phone number advertised on these signs as “Info Line” all belong to “Pedras Group” of anonymous corporations, which uses the toponyms “Pedras d’el Rei” and “Praia do Barril” as its commercial trade names:



“Pedras Group” advertises its commercial services on trains formerly used to supply the fishing village at Barril beach on Tavira Island:



Secondary in prominence, after the commercial signage of “Pedras Group”, is this sign with the words “Praias de Tavira” and “Praia do Barril”:



All of this private commercial signage, mixed with references to Tavira Municipality and various other entities, makes it confusing for visitors whether they are actually within Ria Formosa Natural Park.

What is clear is that “Pedras Group” claims ownership of the land and derives vast economic revenue from its exploitation for tourist purposes.

By way of contrast, this photo shows a sign in an area of land near Olhão where the INCF headquarters of Ria Formosa Natural Park are located:



No signs between Pedras d’el Rei and Barril beach display the words “Parque Natural da Ria Formosa” or its logo with similar prominence to those at Olhão, despite that many use the characteristic frames which represent ICNF (the national authority for nature conservation).